



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **HUXLEY CUNHA DE MORAIS**, ocupante do cargo de "DENTISTA", lotado na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **HUXLEY CUNHA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 74342, com admissão em 01/02/2007, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos integrais conforme art. 38 §§ 1º e 6º da lei municipal nº 1.429/2009, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.120,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 212,00
GRAT. MED-ENF-DENT (lei municipal 1309/08)	R\$ 700,00
TOTAL	R\$ 3.032,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 4.012,93
Proventos (art. 66, § 8º da lei 1.429/2009)	R\$ 3.032,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de dezembro de 2017.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal